DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 3
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 139 de 20 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de **JOANA DARC GASETTO,** para ocupar o emprego de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, frente a sua classificação de nº 02, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Público nº 001/2025, Processo 460/2025, homologado em 20/10/2025.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 10:00 horas do dia 25/03/2026, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento pessoal nesta data, havendo interesse na nomeação. V. Sa. deverá até esta data 25/03/2026 manifestar seu interesse inequívoco junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos, mediante termo de aceitação a ser enviado ao e-mail rh@santacruzdaconceicao.sp.gov.br ou através de protocolo junto a esta prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 hs.

PARAGRAFO PRIMEIRO
Havendo a manifestação inequívoca quanto a aceitação da vaga V.Sa. terá o prazo de 30 dias a contar da convocação para apresentar os documentos necessários e tomar posse da vaga.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	00810/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	62/2026
DEPARTAMENTO	ESPORTES, TURISMO E LAZER
FORNECEDOR (razão social)	HELT SOLUÇÕES EM COMPRAS LTDA
CNPJ/MF Nº	54.217.447/0001-46
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	00735/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	00735/2026
OBJETO RESUMIDO:	Aquisição de extintores de incêndio destinados às dependências do Centro de Lazer do Trabalhador – CLT.
VALOR GLOBAL	R$ 4.400,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança e prevenção contra incêndios nas dependências do Centro de Lazer do Trabalhador – CLT, abrangendo os espaços Festa "Prefeito Laerte Ganéo", Academia Municipal e Ginásio de Esportes "Carlos Kock Habermann", locais amplamente utilizados pela população para atividades esportivas, recreativas e eventos promovidos pelo Município. Considerando a utilização frequente desses espaços por servidores, atletas, visitantes e pela comunidade em geral, torna-se indispensável que as instalações estejam devidamente equipadas com dispositivos de combate inicial a princípios de incêndio, conforme exigido pelas normas técnicas vigentes e pelos órgãos de fiscalização competentes. Nesse contexto, a aquisição de extintores de incêndio novos, adequados às características dos ambientes atendidos, apresenta-se como medida necessária para reforçar as condições de segurança das edificações públicas, contribuindo para a

proteção da integridade física dos usuários e para a preservação do patrimônio público.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de Janeiro de 2026.

> **BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)**
> Para contratação que envolva valores inferiores a R**$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
3- Possui menor preço;
4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - Fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 246.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 24 de março de 2026.

Tendo recebido solicitação do Dep. de Esportes, Turismo e Lazer para a realização de credenciamento para permissão de uso onerosa, precária e temporária de standes que serão alocados na Praça "Nicanor Sampaio Albers" durante a realização das festividades de aniversario de 73 anos do município Santa Cruz da Conceição, **APROVO, ACOLHO E AUTORIZO** a realização do procedimento com base no edital, estudo técnico preliminar e termo de referência.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO N.º 770 – FONE: (019)3567– 9200 - CEP 13.625-043

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Santa Cruz da Conceição, 24 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO

Permissão De Uso Onerosa, Precária e Temporária de Stands Públicos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de realização de Credenciamento para Permissão de Uso Onerosa, Precária e Temporária de Stands públicos, destinados à exploração comercial durante a festividade do 73º Aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição.

A medida se faz necessária para organizar a utilização do espaço público, garantindo adequada distribuição dos stands, segurança aos frequentadores e condições adequadas de funcionamento das atividades comerciais, diante do elevado fluxo de público esperado no evento.

A adoção do Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura:

- isonomia entre os interessados;
- transparência no processo de seleção;
- critérios objetivos de julgamento (maior oferta);
- segurança jurídica à Administração.

O modelo proposto também garante a correta valorização do espaço público, mediante cobrança proporcional à metragem ou valor global específico, preservando o interesse público e evitando distorções na utilização dos bens municipais.

Além disso, a iniciativa contribui diretamente para:

- organização e padronização do evento;
- fortalecimento da economia local;
- geração de receita ao Município;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

- prevenção de conflitos e irregularidades.

Ressalta-se que a permissão será concedida de forma temporária, precária, onerosa e intransferível, sem geração de vínculo com a Administração, e com responsabilidade integral do permissionário quanto às suas atividades.

Diante do exposto, a proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e de interesse público, razão pela qual se submete à autorização de Vossa Excelência.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a confiança e o apoio desta Administração Municipal, que, com responsabilidade, organização e compromisso com o interesse público, tem fortalecido a realização de eventos tradicionais do Município, valorizando a cultura local, promovendo o turismo e impulsionando a economia.

Taiene Cestenário

TAIENE CESTENÁRIO
Chefe do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Fiscal da Permissão de Uso

Carlos Eduardo Leveghin

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

À Exmo Senhor
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

RECEBI EM 24-03-2026

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO
Permissão De Uso Onerosa, Precária e Temporária de Stands Públicos

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir, regulamentar e estruturar o Credenciamento destinado à seleção isonômica de interessados na permissão de uso onerosa, temporária, precária e intransferível de 42 (quarenta e dois) Stands públicos, destinados à exploração comercial de alimentação, bebidas e brinquedos, durante a festividade oficial alusiva ao 73º Aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição, programada para ocorrer entre 01/05/2026 e 10/05/2026, na Praça Central "Nicanor Sampaio Albers".

1.2. A presente permissão de uso enquadra-se no disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que inclui expressamente as permissões de uso de bens públicos no rol de atos submetidos ao regime jurídico da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, exigindo procedimento formal, transparente e isonômico.

1.3. O procedimento adotado – Credenciamento – fundamenta-se no art. 78 da mesma Lei, que o reconhece como procedimento auxiliar apto a viabilizar a seleção de interessados com critérios objetivos, garantindo publicidade, competitividade, impessoalidade e eficiência na utilização do bem público.

1.4. Os 42 Stands disponibilizados para permissão de uso são estruturas previamente delimitadas, padronizadas e organizadas pela Administração Municipal, classificadas da seguinte forma:

a) Pequeno Porte – 3 m x 3 m (9 m²);
b) Médio Porte – 6 m x 3 m (18 m²);
c) Grande Porte – 9 m x 3 m (27 m²);
d) Stand nº 14 – Porte Especial – 4 m x 3 m (12 m²).

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

As dimensões, localização e distribuição encontram-se no Croqui Oficial constante do Anexo I deste Termo.

1.5. O valor mínimo aceitável para os Stands será definido com base em critérios objetivos, públicos e isonômicos, observada a natureza da atividade explorada.

§ 1º. Para os Stands cuja precificação se baseia na metragem disponibilizada, o valor mínimo aceitável será calculado mediante a seguinte fórmula: Área total do Stand (m²) × R$ 200,00 (duzentos reais) por metro quadrado.

Tal critério garante compatibilidade entre o valor ofertado e a metragem efetivamente disponibilizada, preservando o interesse público e atendendo às orientações dos órgãos de controle quanto à cobrança proporcional de preço público em permissões de uso.

§ 2º. Excepcionalmente, para os Stands nº 40 e nº 41, destinados à exploração de brinquedos, cuja atividade, por sua natureza específica, não apresenta correlação direta entre metragem e capacidade econômica da exploração, será adotado valor mínimo global de lance, fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao conjunto dos dois Stands, conforme as regras específicas previstas neste Termo de Referência.

1.6. A permissão de uso a ser concedida:

- é onerosa, mediante pagamento exclusivamente via DAM (Documento de Arrecadação Municipal);
- é temporária, válida apenas para o período compreendido entre
  a) Permissão de uso: 29/04/2026 a 12/05/2026;
  b) Funcionamento comercial: 01/05/2026 a 10/05/2026;
- é precária, podendo ser revogada por interesse público e cassada em caso de descumprimento;
- é intransferível, proibida cessão, sublocação ou uso por terceiros.

1.7. A participação no procedimento será admitida exclusivamente para pessoas jurídicas (CNPJ), incluindo Microempreendedores Individuais – MEI, assegurando-se amplo acesso aos interessados, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do art. 5º da

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Lei nº 14.133/2021.

1.8. Este Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento e servirá de base para todas as fases subsequentes: habilitação, classificação, julgamento das propostas, fiscalização e formalização do Termo de Permissão de Uso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A festividade alusiva ao 73º Aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição integra o calendário oficial municipal e possui caráter tradicional, cultural e turístico, atraindo expressivo público local e regional. O evento promove a convivência comunitária, fomenta a economia local e impulsiona os setores de alimentação, bebidas e brinquedos, tornando necessária a organização adequada da área destinada aos Stands.

2.2. O elevado fluxo de pessoas durante o período do evento exige planejamento e ordenamento do uso dos Stands públicos, de modo a assegurar a adequada disposição das estruturas, a circulação segura do público e o cumprimento das normas de higiene, segurança e saúde pública. A ausência de critérios claros e objetivos poderia gerar desorganização, conflitos entre permissionários e riscos à coletividade.

2.3. Diante desse cenário, a Administração Municipal opta pela adoção do Credenciamento como instrumento para seleção isonômica de interessados na permissão onerosa de uso dos Stands, assegurando transparência, publicidade, competitividade e julgamento objetivo, em consonância com o regime jurídico aplicável às permissões de uso de bens públicos.

2.4. A escolha do Credenciamento como procedimento administrativo auxilia a gestão eficiente do espaço público, reforça a segurança jurídica, a impessoalidade e a moralidade administrativa, além de refletir prática consolidada na Administração Pública Municipal para situações semelhantes.

2.5. A admissão de participação de pessoas jurídicas (CNPJ, inclusive MEI) justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso ao procedimento, incentivar pequenos empreendedores, fomentar o comércio local e assegurar igualdade de condições entre os interessados que atendam aos requisitos mínimos de habilitação.

2.6. A cobrança de valor pela permissão de uso, mediante preço público

proporcional à área ocupada ou valor mínimo global, conforme o caso, formalizada por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), assegura a adequada remuneração pelo uso do bem público, a proteção do erário e a transparência da receita, em alinhamento com as boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle.

2.7. Assim, a realização deste Credenciamento mostra-se necessária, oportuna e conveniente para a Administração Municipal, pois:

- organiza a ocupação dos Stands públicos de forma planejada e padronizada;
- previne conflitos entre expositores e riscos à saúde e segurança dos consumidores;
- garante isonomia, publicidade e objetividade na seleção dos permissionários;
- fomenta a economia local e o turismo;
- protege o interesse público e a imagem institucional do Município;
- reduz o risco de responsabilização do ente público por omissão, arbitrariedade ou favorecimento.

3. DESCRIÇÃO DOS STANDS E CRITÉRIO DE CÁLCULO DO VALOR

3.1. Para fins do presente Credenciamento, os Stands destinados à exploração comercial de alimentação, bebidas e brinquedos foram previamente delimitados, organizados e padronizados pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar circulação adequada do público, ordenamento territorial, segurança operacional e padronização visual da festividade.

3.2. O conjunto total disponibilizado corresponde a 42 (quarenta e dois) Stands públicos, distribuídos conforme critérios de porte, área útil e localização, conforme demonstrado no Croqui Oficial (Anexo I), considerado parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

A classificação dos Stands é a seguinte:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

a) Stands Internos – Pequeno Porte (9 m² – 3m x 3m)

Stands: 03, 04, 05, 08, 12, 13, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 30 e 34 = 14 Stands;

b) Stands Internos – Médio Porte (18 m² – 6m x 3m)

Stands: 01, 02, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 26 = 10 Stands;

c) Stands Internos – Grande Porte (27 m² – 9m x 3m)

Stands: 09, 10, 11, 31, 32 e 33 = 06 Stands;

d) Stands Externos – Pequeno Porte (9 m² – 3m x 3m)

Stands: 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44 e 45 = 09 Stands;

e) *STAND Interno: Stand 14 possui metragem diferenciada de 4m x 3m (12 m²)

f) * Os **Stands nº 40 e nº 41** são interligados, compondo conjuntamente o setor destinado à exploração de brinquedos, devendo obrigatoriamente ser arrematados de forma conjunta por um único permissionário.

Total geral Stands: 42 Stands.

3.2. Da Infraestrutura e da Setorização dos pontos

I – Os pontos nº 01 e nº 02 deverão dispor de estrutura própria para sua instalação e funcionamento.

II – Os demais pontos internos do evento, excetuados os pontos nº 01 e nº 02, utilizarão a estrutura disponibilizada pela organização.

III – Compete à Prefeitura Municipal a cessão da estrutura básica das Stands destinadas aos expositores, conforme padrão definido para o evento.

IV – Os expositores instalados em áreas externas deverão providenciar, por sua inteira responsabilidade, a estrutura completa de suas Stands, não sendo fornecida estrutura pela Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

V – Os Stands nº 40 e nº 41 integram a área destinada aos brinquedos.

3.3. Disposição específica dos Stands nº 40 e nº 41 – Brinquedos

I – O Stand nº 40 será destinado exclusivamente à venda de ingressos dos brinquedos;
II – O Stand nº 41 será destinado exclusivamente à exposição dos brinquedos;
III – É vedada a utilização dos Stands nº 40 e nº 41 para fins diversos dos aqui definidos;
IV – Os Stands nº 40 e nº 41 deverão ser ocupados pelo mesmo permissionário, sendo vedada a arrematação isolada de apenas um dos Stands.

3.3.1. Da Definição dos Brinquedos Recreativos

Considerando a estimativa de público da festividade, as condições físicas do local do evento e a necessidade de assegurar a integridade e a segurança dos usuários, a Administração Municipal estabelece previamente a relação dos brinquedos recreativos que deverão ser disponibilizados pelo permissionário responsável pelos Stands nº 40 e nº 41.

A definição dos brinquedos tem por finalidade garantir diversidade de atrações ao público, compatibilidade com o espaço físico disponível e prevenir a instalação de equipamentos inadequados, inseguros ou incompatíveis com a estrutura e organização do evento.

Dessa forma, o permissionário deverá obrigatoriamente disponibilizar os brinquedos definidos pela Administração Municipal, observando as quantidades, características e limitações estabelecidas neste Termo de Referência.

O permissionário poderá instalar até o limite máximo de 10 (dez) brinquedos recreativos, conforme especificação abaixo:

1. Cama elástica: diâmetro aproximado de 4,30 m;
2. Touro mecânico: dimensões aproximadas de 4,50 m (comprimento) x 4,50 m (largura);
3. Tobogã inflável temático: dimensões aproximadas de 6,00 m (comprimento) x 5,50 m (altura) x 4,50 m (largura);

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

4. Tobogã escorrega duplo temático: dimensões aproximadas de 6,00 m (comprimento) x 5,00 m (largura) x 4,00 m (altura);
5. Kid Play Safari – multiatividades: dimensões aproximadas de 7,50 m (comprimento) x 4,80 m (altura) x 5,50 m (largura);
6. Kid Play: dimensões aproximadas de 6,60 m (comprimento) x 4,00 m (altura) x 5,50 m (largura);
7. Kid Play gigante: dimensões aproximadas de 7,00 m (comprimento) x 5,80 m (altura) x 5,00 m (largura);
8. Giro Radical: brinquedo giratório com aproximadamente 6,00 m de diâmetro e 1,10 m de altura;
9. Área Baby com obstáculos infláveis: dimensões aproximadas de 5,00 m x 5,00 m;
10. Kid Play com obstáculos: dimensões aproximadas de 4,90 m (comprimento) x 5,00 m (largura) x 4,50 m (altura).

Parágrafo primeiro.
As dimensões indicadas possuem caráter aproximado, podendo variar conforme o modelo e fabricante do equipamento, desde que respeitados os limites de segurança, circulação e espaço definidos pela Administração Municipal.

Parágrafo segundo.
A instalação de brinquedos diversos daqueles previstos neste Termo de Referência não será permitida, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal, observadas as condições de segurança e compatibilidade com o espaço do evento.

Parágrafo terceiro.
Fica expressamente vedada a instalação de equipamentos de grande porte ou que demandem estruturas especiais incompatíveis com o espaço do evento, tais como tirolesa, arvorismo, estruturas suspensas ou equipamentos similares.

Parágrafo quarto.
Cada brinquedo deverá possuir monitor ou operador responsável durante todo o período de funcionamento, incumbido de orientar os usuários, controlar o acesso e zelar pela utilização segura do equipamento.

Parágrafo quinto.
A responsabilidade pela instalação, operação, manutenção, segurança e funcionamento dos brinquedos é exclusiva do permissionário, incluindo quaisquer danos físicos ou materiais eventualmente causados aos usuários ou a terceiros.

Parágrafo sexto.
O Município de Santa Cruz da Conceição não possui responsabilidade pela operação dos brinquedos, cabendo exclusivamente ao permissionário garantir o cumprimento das normas técnicas, de segurança e de funcionamento aplicáveis.

3.4. Reserva de Stands para Entidades Filantrópicas

Excepcionalmente, os Stands nº 06, nº 07 e nº 21 não integrarão o procedimento de credenciamento previsto neste Termo de Referência.

Referidos espaços ficam reservados pela Administração Municipal para cessão gratuita de uso a entidades filantrópicas ou assistenciais, previamente definidas pela Administração, em razão do relevante interesse social de suas atividades.

A cessão ocorrerá a título institucional e de apoio às ações sociais desenvolvidas no município, não havendo cobrança de valor público pela utilização desses espaços.

Em razão dessa destinação específica, os referidos stands não estarão disponíveis para inscrição, apresentação de propostas, disputa ou classificação no âmbito deste credenciamento, sendo vedada qualquer tentativa de habilitação ou manifestação de interesse por parte de terceiros.

Parágrafo único.
A formalização da cessão de uso às entidades beneficiadas será realizada por ato administrativo próprio da Administração Municipal, não se submetendo às regras de habilitação, julgamento, pagamento ou classificação previstas neste Termo de Referência para os demais stands.

3.4. Critério de Cálculo do Valor Mínimo

3.4.1. O valor mínimo aceitável para os Stands será definido com base em critérios objetivos, observada a natureza da atividade explorada.

3.4.2. Para os Stands cuja precificação se baseia na metragem efetivamente disponibilizada, será adotado como parâmetro unitário o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por metro quadrado, aplicando-se a seguinte fórmula:

Valor mínimo do Stand = Área total (m^2) × R$ 200,00 (duzentos reais)

Esse critério atende ao princípio da razoabilidade e reflete a proporcionalidade entre a área pública ocupada e a remuneração devida, evitando superfaturamento, subavaliação ou tratamento desigual entre permissionários de áreas com dimensões distintas.

3.4.3. Excepcionalmente, para os Stands nº 40 e nº 41, destinados à exploração de brinquedos, cuja atividade, por sua natureza específica, não apresenta correlação direta entre metragem e capacidade econômica da exploração, não será aplicado o critério por metro quadrado.

3.4.4. Para os Stands referidos no item anterior, será adotado valor mínimo global de lance, fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao conjunto dos Stands nº 40 e nº 41, considerando a necessidade de exploração conjunta das estruturas.

Parágrafo único. O critério diferenciado justifica-se pela natureza específica da atividade de exploração de brinquedos, pela inexistência de correlação direta entre a metragem física e o potencial econômico da operação, bem como pela necessidade operacional de utilização conjunta dos Stands, preservando-se a isonomia e o interesse público.

3.4.5. Fundamentação jurídica do cálculo por metro quadrado:

- atende ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, Lei 14.133/2021);
- evita subjetividade, garantindo objetividade e isonomia (art. 5º, caput);
- atende ao entendimento de órgãos de controle de que o valor da permissão deve ser compatível com a metragem e demanda de interesse público;
- preserva o patrimônio público ao impedir permissões com cobrança simbólica ou discrepante.

3.4.6. O critério por metro quadrado também permite:

- transparência total no julgamento;
- previsibilidade aos interessados;
- cálculo uniforme e sem margem para discricionariedade;
- comparabilidade justa das propostas.

3.4.7. Excepcionalmente, para os Stands nº 40 e nº 41, destinados à exploração de brinquedos:

a) não será aplicado o critério de valor por metro quadrado;
b) será adotado valor mínimo global, considerando o conjunto dos dois Stands;
c) o lance mínimo obrigatório será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao conjunto dos Stands nº 40 e nº 41.

Parágrafo único. O critério diferenciado justifica-se pela natureza específica da atividade, pela necessidade de exploração conjunta dos Stands e pela inexistência de correlação direta entre metragem e capacidade econômica da operação de brinquedos.

3.5. Justificativa técnica da padronização e distribuição dos Stands

A padronização das metragens:

- melhora o fluxo operacional de visitação;
- facilita a fiscalização municipal;
- atende às diretrizes de segurança (Corpo de Bombeiros);
- viabiliza implantação uniforme de energia elétrica, acessos e circulação;
- assegura condições igualitárias aos expositores.

Além disso, a divisão entre Stands internos e externos considera:

- circulação de visitantes;
- rotas de evacuação;
- proteção contra intempéries;
- proximidade de sanitários e área de shows.

3.6. Vinculação ao Credenciamento

Os valores e critérios aqui estabelecidos serão utilizados:

- na inscrição,
- na classificação dos interessados,
- no julgamento das propostas,
- e na formalização da permissão de uso,

garantindo um procedimento objetivo e isonômico, conforme art. 78 da Lei 14.133/2021.

3.7. Localização e Referência dos Stands

Para fins de organização e identificação no espaço do evento, os Stands encontram-se distribuídos na Praça Central "Nicanor Sampaio Albers", conforme Croqui Oficial constante do Anexo I, observando-se os seguintes pontos de referência:

a) Stands nº 23, 24, 25 e 26

Localizam-se na lateral da Rua Vereador João Kock Sobrinho, na área superior (Leste) do palco, tendo como referência os stands situados em frente ao Banco do Brasil, na Rua Dr. Jorge Tibiriçá.

b) Stands nº 31, 32 e 33

Localizam-se na área central da praça, no lado Leste do palco, próximos à área de circulação principal do evento, na Rua Dr. Jorge Tibiriçá.

c) Stands nº 27, 28, 29 e 30

Localizam-se na área central superior da praça, no lado Leste do palco, próximos à área de circulação principal, na Rua Dr. Jorge Tibiriçá.

d) Stands nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22

Localizam-se na área interna da praça, no lado Leste do palco, ao longo da área de circulação próxima ao setor central da praça e à área de convivência.

e) Stands nº 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10

Localizam-se na área interna e central da praça, ao longo da área de circulação próxima ao setor central da praça e à área de convivência.

f) Stands nº 35, 36, 37, 38, 39, 43 e 44
Localizam-se na área externa da praça, no lado Sul do evento, distribuídos no entorno da área da festividade, na Rua Vereador Carlos Albers Júnior.

g) Stands nº 40 e 41
Localizam-se na área externa destinada à instalação dos brinquedos, no lado Sul do evento, na Rua Vereador Carlos Albers Júnior.

h) Stands nº 34, 45 e 42
Localizam-se na Rua Dr. Jorge Tibiriçá, em frente ao Banco do Brasil, na área Oeste da praça, situados na lateral direita do palco.

Parágrafo único.
A localização exata de cada Stand deverá ser observada obrigatoriamente no Croqui Oficial constante do Anexo I, que integra este Termo de Referência.

4. FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendido como procedimento auxiliar destinado à seleção isonômica, transparente e objetiva de interessados na permissão de uso de bem público.

4.2. O Credenciamento possui natureza administrativa não licitatória, submetendo-se, contudo, aos princípios gerais das licitações e contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade de condições, competitividade e julgamento objetivo.

4.3. Procedimento de Seleção

A seleção ocorrerá da seguinte forma:

4.3.1. Etapa 1 – Credenciamento e entrega dos documentos de habilitação

No prazo estabelecido no edital, os interessados deverão apresentar:

- formulário de inscrição;
- documentos de habilitação, conforme pessoa jurídica (CNPJ/MEI);
- declarações obrigatórias previstas neste Termo de Referência;
- comprovante de endereço;
- demais documentos exigidos no edital.

Somente os inscritos que atenderem aos requisitos mínimos participarão da etapa seguinte.

4.3.2. Etapa 2 – Apresentação da Proposta de Valor

Os habilitados deverão apresentar proposta de valor correspondente ao stand pretendido, respeitando o valor mínimo calculado conforme:

Área do STAND (m²) × R$ 200,00/m².

Excetuam-se desta regra os Stands nº 40 e nº 41, destinados à exploração de brinquedos, cuja proposta deverá ser apresentada em valor global, respeitado o lance mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do item 3.4.4 deste Termo.

Cada interessado poderá apresentar proposta para mais de um Stand, porém:

- será classificado apenas no Stand em que apresentar o maior valor;
- os demais Stands para os quais o proponente tenha apresentado proposta, e que não sejam por ele adjudicados, serão automaticamente liberados para classificação e adjudicação aos demais interessados, observada a ordem de classificação e as regras deste Edital;
- aplica-se esta regra para pessoas jurídicas (CNPJ/MEI), inclusive empresas com sócios em comum ou vinculadas ao mesmo grupo econômico.

Esta diretriz previne fraudes, amplia a concorrência e está alinhada às práticas recomendadas por órgãos de controle.

4.3.3. Etapa 3 – Classificação e Julgamento das Propostas

O critério de julgamento será:

→ MAIOR OFERTA POR STAND (critérios objetivos de julgamento).

O maior valor ofertado, desde que:

- atenda ao valor mínimo;
- apresente proposta formal;
- esteja habilitado;
- não viole as regras de limitação por expositor.

Em caso de empate:

- preferencialmente, será aplicado sorteio público;
- alternativamente, poderá ser aberto desempate por oferta verbal, desde que previamente previsto no edital.

4.3.4. Etapa 4 – Resultado Final

Serão declarados vencedores:

- os maiores ofertantes por Stand;
- habilitados;
- com documentação válida.

A publicação do resultado será feita no site oficial da Prefeitura.

4.3.5. Etapa 5 – Formalização da Permissão de Uso

Os classificados deverão:

- realizar o pagamento via DAM até a data definida;
- assinar o Termo de Permissão de Uso (Anexo III);
- cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo e no Edital.

O não pagamento implica cassação imediata da permissão e convocação do próximo colocado, conforme regra prevista no Termo de Referência e na Lei 14.133.

4.4. Proibições e Prevenção de Fraudes

Não será permitida:

· participação por interpostas pessoas;
· utilização de múltiplos CNPJs vinculados ao mesmo grupo econômico, com o objetivo de ampliar indevidamente as chances de classificação;
· inscrição de empresas com sócios em comum ou vínculos diretos para disputar múltiplos stands de forma fraudulenta.

A Administração poderá cruzar dados e aplicar desclassificação imediata em caso de tentativa de burlar o processo.

4.5. Justificativa Jurídica da Forma de Seleção

A adoção do critério maior oferta:

- atende ao interesse público na justa remuneração pelo uso do bem municipal;
- garante julgamento objetivo (art. 11, Lei 14.133);
- preserva a moralidade e a impessoalidade;
- já é amplamente adotado em permissões semelhantes em outros municípios referenciados no documento técnico.

5. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

5.1. Poderão participar deste Credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas (CNPJ), incluindo Microempreendedores Individuais – MEI, interessadas na obtenção da

permissão de uso onerosa dos Stands públicos disponibilizados para comercialização de alimentos, bebidas e brinquedos durante a festividade do 73º Aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição.

A restrição à participação de pessoa jurídica fundamenta-se na necessidade de garantir maior segurança jurídica, rastreabilidade fiscal, formalização da atividade econômica e adequada responsabilização tributária e sanitária dos permissionários

Essa abertura ampara-se no princípio da isonomia (art. 5º da Lei 14.133/2021) e encontra suporte doutrinário e jurisprudencial, sendo prática consolidada em diversos municípios que adotam chamamentos públicos ou credenciamentos para eventos gastronômicos, feiras e praças de alimentação.

5.2. Participação de Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI)

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar:

a) CNPJ ativo;
b) Contrato social ou CCMEI;
c) Certidões fiscais:
– Federal (RFB);
– Estadual (quando aplicável);
– Municipal;
d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Regularidade do FGTS;
f) Certidão de falência ou recuperação judicial;
g) Declaração de responsabilidade sanitária (Anexo IV);
h) Termo de responsabilidade para manipulação de alimentos (Anexo V).

Fundamentação

As exigências seguem o entendimento de que, para fins de Credenciamento, a pessoa jurídica deve demonstrar regularidade mínima, mas sem extrapolar para exigências típicas de licitação, já que não se trata de contratação de fornecimento de bens ou serviços, e sim de permissão de uso de stand público.

5.3 Será vedada a participação de:

· empresas distintas com mesmos sócios;
· empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
· utilização de interpostas pessoas jurídicas para ampliar chances de classificação;
· qualquer forma de simulação ou fraude no procedimento.

5.4. Responsabilidade da Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica permissionária assume responsabilidade integral por:

· manipulação de alimentos;
· cumprimento de normas sanitárias;
· obrigações fiscais e tributárias;
· segurança da operação;
· danos a terceiros.

A Administração poderá realizar cruzamento de dados para identificar vínculos familiares, societários ou patrimoniais, aplicando desclassificação imediata em caso de fraude ou tentativa de burlar a concorrência.

5.5. Responsabilidade Integral do Permissionário

O permissionário assume responsabilidade total por:

- manipulação de alimentos;
- atendimento às normas sanitárias;
- segurança da operação;
- danos a terceiros;
- obrigações fiscais e tributárias de sua atividade;
- cumprimento integral das regras deste Termo.

Essa regra está plenamente alinhada com a Lei nº 14.133/2021 e com as práticas recomendadas por órgãos de controle, conforme registrado no documento jurídico. Parágrafo único: No caso específico dos Stands nº 40 e nº 41, a responsabilidade do permissionário abrange integralmente a segurança, operação e funcionamento dos brinquedos, inclusive quanto à integridade física dos usuários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. A permissionária, na qualidade de pessoa jurídica, obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no Termo de Permissão de Uso, sendo responsável civil, administrativa, sanitária, fiscal, ambiental e criminalmente por sua atividade.

6.2. Obrigações Gerais da Permissionária

A permissionária deverá:

a) Pagar o DAM referente ao valor ofertado até a data definida, condição indispensável para formalização da permissão de uso;

b) Instalar o seu stand somente a partir da data autorizada pela Administração (29/04/2026);

c) Manter seu stand limpo, higienizado e organizado, zelando pelas condições sanitárias e pela segurança alimentar;

d) Possuir e manter extintor de incêndio – Modelo P4 e dentro do prazo de validade, conforme normas do Corpo de Bombeiros;

e) É proibida a comercialização, fornecimento ou entrega ao público de recipientes, embalagens ou utensílios de vidro, sendo permitida a utilização interna de vidro apenas para fins operacionais, desde que não haja acesso do público a tais materiais;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

f) Exibir de forma visível os preços praticados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;

g) Utilizar toucas, aventais e demais EPIs exigidos pelas normas sanitárias;

h) Não ultrapassar a área delimitada para instalação do seu stand (metragem vincula a atividade);

i) Zelar pela integridade da estrutura fornecida pela Prefeitura, não sendo permitidas alterações, ampliações, perfurações ou adaptações sem autorização expressa;

j) Retirar integralmente seus materiais e produtos até 12/05/2026, conforme cronograma oficial;

k) Utilizar energia elétrica de forma segura, sem sobrecargas, extensões irregulares ou equipamentos não autorizados;

l) Manter lixo, resíduos e recicláveis acondicionados corretamente, seguindo orientações da limpeza urbana;

m) Cumprir os horários oficiais de funcionamento, abertura e fechamento definidos pela organização do evento;

n) Atender prontamente às orientações da fiscalização, sob pena de advertência, multa ou cassação da permissão;

o) A identificação visual dos expositores será realizada por meio de faixa padronizada, confeccionada conforme modelo definido pela organização do evento. O custo da confecção da faixa será de responsabilidade do expositor, sendo que o valor individual será informado posteriormente pela organização, após definição do fornecedor e do quantitativo final. O não atendimento às normas de padronização visual implicará na impossibilidade de montagem ou funcionamento do stand;

p) As Stands deverão obrigatoriamente possuir fechamento lateral em tecido TNT preto, cobrindo todo o perímetro visível da estrutura, conforme padrão visual definido pela organização do evento, sendo vedada a utilização de cores, materiais ou acabamentos diversos.

6.2.1. Da Identificação Visual dos Expositores

A identificação visual dos expositores será realizada por meio de faixa padronizada, confeccionada conforme modelo oficial definido pela organização do evento, com o objetivo de manter a padronização estética da área de Stands.

Cada expositor deverá encaminhar a arte de sua logomarca ou identificação comercial à organização do evento, que ficará responsável pela elaboração da arte final no padrão visual da festividade.

Após a finalização da arte padronizada, a organização do evento encaminhará o arquivo final ao expositor, que ficará responsável por providenciar, por sua conta e responsabilidade, a confecção da respectiva faixa.

A fabricação da faixa poderá ser realizada junto à empresa de livre escolha do expositor, não havendo obrigatoriedade de contratação de fornecedor específico indicado pela organização.

O custo integral de produção da faixa será de responsabilidade do expositor, não gerando qualquer ônus ao Município.

Parágrafo único.
A arte final, o padrão visual, as dimensões e a forma de fixação da faixa serão definidos exclusivamente pela organização do evento, visando manter a padronização estética da área de Stands, não cabendo ao expositor solicitar alterações, exceções ou modelos distintos do padrão oficial estabelecido.

6.3. Obrigações Sanitárias e de Manipulação de Alimentos

A permissionária deverá:

a) Cumprir todas as normas vigentes da Vigilância Sanitária Municipal e da ANVISA, especialmente no que se refere a:

- higiene pessoal;
- conservação dos alimentos;
- manipulação;
- armazenamento;
- preparo adequado;
- descarte correto de resíduos.

b) Manter alimentos protegidos contra contaminação;

c) Fazer uso de bancadas, utensílios e equipamentos limpos e higienizados;

d) Utilizar água potável para preparo e higienização;

e) Apresentar, quando solicitado, laudos, procedência ou notas de aquisição de produtos;

f) Não comercializar produtos vencidos, impróprios ou sem identificação;

g) Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de crimes previstos no ECA (art. 243).

6.4. Responsabilidades Civis, Penais e Administrativas

A permissionária assume responsabilidade integral por:

a) Danos causados ao patrimônio público ou privado;
b) Acidentes, intoxicações ou qualquer evento decorrente da manipulação de alimentos;
c) Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à sua operação;
d) Cumprimento das normas de vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
e) Prejuízos causados a consumidores ou terceiros, independentemente de culpa.

Em nenhuma hipótese a Prefeitura responderá solidária ou subsidiariamente pelos atos do permissionário, conforme previsão expressa no Termo, em consonância com o entendimento jurídico e com a Lei 14.133/2021.

6.5. Obrigações Específicas no Período do Evento

A permissionária deverá:

a) Garantir presença durante todos os dias e horários do evento;
b) Não interromper ou abandonar suas atividades sem comunicação prévia;
c) Manter quantidade adequada de estoque para funcionamento contínuo;
d) Utilizar as credenciais fornecidas pela organização para acesso à área interna;
e) Respeitar normas de som: proibido uso de caixas, amplificadores e propagandas sonoras;
f) Não permitir veículos dentro da área interna durante o evento;
g) Não realizar comércio diverso daquele autorizado.

7. VEDAÇÕES

7.1. É expressamente proibido à permissionária praticar qualquer das condutas listadas abaixo, sob pena de advertência, multa, cassação imediata da permissão de uso, impedimento de participar de futuros chamamentos e demais sanções dos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Vedações Relacionadas à Segurança e Prevenção de Acidentes

a) Utilizar quaisquer equipamentos geradores de calor não autorizados;
b) Os botijões de GLP excedentes e materiais inflamáveis ou substâncias de risco deverão ser mantidos preferencialmente em área externa, sendo de responsabilidade do expositor adotar as medidas necessárias para garantir a segurança do público e da estrutura;
c) Realizar ligações elétricas irregulares, usar benjamins, extensões inadequadas ou instalações que possam causar sobrecarga;

7.3. Vedações Estruturais e de Organização do STAND

a) Ultrapassar a área delimitada no croqui oficial, avançar sobre áreas comuns ou expandir a stand sem autorização;

b) Instalar tendas, toldos, coberturas adicionais ou estruturas metálicas sem permissão expressa da Prefeitura;

c) Danificar, perfurar, apoiar peso inadequado ou realizar qualquer modificação na estrutura física da stand ou do stand público;

d) Depositar caixas, estoques, freezers ou materiais fora da área autorizada;

e) Manter veículos na área interna durante o evento ou em horários proibidos.

7.4. Vedações Comerciais e de Funcionamento

a) Ceder, emprestar, vender, sublicar ou transferir a permissão de uso a terceiros;

b) Comercializar produtos diferentes daqueles autorizados pela Administração Municipal, sendo permitida apenas a comercialização de alimentos, bebidas ou brinquedos, conforme a atividade e a proposta de venda apresentada e aprovada no Credenciamento;

c) Vender produtos sem identificação, vencidos, sem procedência ou em desacordo com normas sanitárias;

d) Abandonar o stand durante o evento, suspender atividades sem justificativa ou sem comunicar a organização;

e) Realizar comércio ambulante fora da área autorizada;

f) Cobrar preços diferentes dos expostos ou adotar práticas abusivas;

g) Operar após o horário oficial de funcionamento ou iniciar atividades antes da liberação oficial.

7.5. Vedações Relacionadas à Segurança Alimentar

a) Utilizar água, alimentos ou ingredientes sem condições adequadas de higiene;

b) Armazenar alimentos sem refrigeração apropriada ou em contato com superfícies inadequadas;

c) Comercializar bebidas alcoólicas para menores de idade — conduta tipificada como crime pelo art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

d) Manipular alimentos sem touca, avental ou demais EPIs exigidos;

e) Preparar alimentos em condições que comprometam a saúde do consumidor.

7.6. Vedações Relacionadas à Publicidade, Som e Comunicação

a) Utilizar sons, músicas, caixas amplificadas, microfones, propagandas sonoras ou quaisquer equipamentos que emitam áudio, salvo autorização expressa;
b) Utilizar banners, faixas, placas, letreiros, infláveis ou publicidade sem prévia aprovação;
c) Fazer uso de marcas, símbolos ou imagens do Município sem autorização da Administração;
d) Fixar materiais promocionais na estrutura do evento ou na stand sem permissão.

7.7. Vedações Relacionadas à Isonomia e Integridade do Credenciamento

a) Participar com mais de um CNPJ, de forma direta ou mediante interpostas pessoas;
b) Inscrever membros da mesma família, grupo econômico ou sociedade empresarial com o objetivo de aumentar artificialmente a chance de contemplação;
c) Fraudar, omitir informações ou manipular dados cadastrais;
d) Estabelecer parceria para uso compartilhado do mesmo stand, sem autorização da Prefeitura;
e) Obter vantagem indevida que comprometa a lisura e isonomia do processo.

7.8. Consequências Imediatas do Descumprimento

O descumprimento de qualquer vedação resultará, conforme a gravidade:

- advertência formal;
- multa administrativa;
- interdição imediata do stand;
- cassação da permissão de uso;
- convocação do próximo classificado;
- impedimento de participar de chamamentos futuros;
- responsabilização civil, sanitária e criminal.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

8. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Responsabilidade Geral

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, por meio do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, obriga-se a garantir a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento geral da área do evento, visando à preservação do interesse público, da organização e da segurança coletiva.

O fornecimento dos itens previstos neste Termo possui caráter operacional e coletivo, não criando vínculo, solidariedade ou responsabilidade civil, sanitária, trabalhista ou criminal em relação às atividades individuais desenvolvidas pela permissionária.

8.2. Infraestrutura e Serviços Fornecidos pelo Município

A Prefeitura disponibilizará, durante o período do evento:

a) Segurança

- segurança privada para a área das Stands, no período compreendido entre 23h às 07h, exclusivamente para fins de proteção patrimonial;
- apoio institucional da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e Corpo de Bombeiros no período compreendido entre 23h às 07h;
- fiscalização municipal para verificação do cumprimento das normas deste Termo.

b) Limpeza e Higienização das Áreas Comuns

- equipes de limpeza para manutenção das áreas externas, corredores e áreas de circulação do público;
- recolhimento regular de resíduos urbanos nas áreas comuns.

Observação: a limpeza interna do stand é de responsabilidade exclusiva da permissionária.

c) Energia Elétrica

- disponibilização de pontos de energia elétrica nas estruturas;

- fornecimento de disjuntor individual de 20 (vinte) amperes, observadas as normas técnicas e de segurança;
- suporte técnico básico para a ligação inicial;
- dimensionamento da carga elétrica conforme normas de segurança.

Observação: a permissionária é responsável por não exceder a carga elétrica disponibilizada, bem como pela utilização de cabos, extensões e equipamentos devidamente certificados, respondendo por eventuais danos decorrentes do uso inadequado.

d) Água Tratada

- disponibilização de ponto fixo de água tratada, de uso comum, na área do evento.

Observação: a ligação interna, incluindo mangueiras, conexões e distribuição dentro do stand, será de responsabilidade exclusiva da permissionária, sendo proibidas derivações irregulares ou clandestinas.

e) Sanitários

- instalação de sanitários químicos distribuídos na área do evento;
- manutenção e higienização periódica durante todo o período da festividade.

Observação: os sanitários possuem uso coletivo, não havendo sanitários exclusivos para as Stands.

f) Acesso e Credenciamento

- fornecimento de credenciais de acesso para permissionários e seus auxiliares;
- controle de entrada e circulação nas áreas internas do evento;
- orientação quanto aos horários permitidos para carga e descarga.

8.3. Serviços Não Prestados pelo Município

Para evitar interpretações equivocadas, fica expressamente estabelecido que o Município não se responsabiliza por:

a) compra, fornecimento, transporte, armazenamento ou conservação de alimentos, bebidas, insumos ou materiais de trabalho da permissionária;
b) empregados, auxiliares ou colaboradores da permissionária, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança;
c) prejuízos, furtos ou danos ocorridos no interior da stand, ainda que exista segurança no evento;
d) danos causados a consumidores, terceiros ou equipamentos por mau uso, negligência ou imprudência da permissionária;
e) interrupções temporárias de energia decorrentes de fatores climáticos, sobrecarga ou força maior;
f) responsabilidade sanitária, civil ou penal relacionada ao preparo, acondicionamento e comercialização de alimentos e bebidas;
g) acidentes decorrentes do uso de equipamentos próprios da permissionária.

8.4. Fiscalização e Administração

A Prefeitura exercerá, durante todo o evento, seu poder de polícia administrativa, podendo:

- fiscalizar, orientar e solicitar adequações imediatas;
- determinar correções relativas à higiene, segurança ou organização;
- aplicar advertência, multa ou cassação da permissão de uso;
- interditar a stand sempre que constatado risco sanitário, estrutura inadequada, perigo à coletividade ou descumprimento deste Termo;
- acionar os órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

A permissionária deverá atender prontamente às determinações dos fiscais, sob pena de cassação imediata da permissão.

8.5. Natureza da Responsabilidade Municipal

A responsabilidade da Administração Pública limita-se:

- à organização geral do evento;
- à disponibilização das condições básicas previstas neste Termo;
- à fiscalização do cumprimento das normas pelos permissionários;
- à preservação da ordem, da segurança e da legalidade.

O Município não assume responsabilidade solidária ou subsidiária, direta ou indireta, pela atividade comercial exercida no stand público cedido, não sendo devida qualquer indenização em razão de falhas operacionais coletivas, interrupções temporárias ou eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9. CRONOGRAMA OFICIAL DA FESTA

9.1. Montagem dos Stands (Entrada de Materiais)

A montagem e organização dos Stands pelos permissionários ocorrerá exclusivamente no período de: 29/04/2026 a 30/04/2026, das 08h00 às 18h00.

Durante esse período será permitida:

- a entrada de veículos para descarregamento;
- instalação de equipamentos, utensílios e mobiliários;
- adequação interna do STAND, respeitando-se rigorosamente a área autorizada.

Após o dia 01/05/2026, a partir das 12h, não será permitida a entrada de materiais ou novos equipamentos.

9.2. Período Oficial da Festa

A festividade em celebração ao 73º Aniversário do Município de Santa Cruz da

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Conceição ocorrerá de: 01/05/2026 a 10/05/2026, conforme programação oficial definida pela Administração Municipal.

A permissionária deverá manter seu stand em pleno funcionamento durante todos os dias do evento, nos horários estabelecidos pela organização.

9.3. Desmontagem e Retirada Total dos Materiais

A desmontagem será permitida nos dias: 11/05/2026 e 12/05/2026, das 08h00 às 18h00.

Neste período o permissionário deverá:

- retirar todos os materiais, utensílios, equipamentos e resíduos;
- deixar o stand completamente limpo;
- evitar danos à estrutura ou ao piso da área do evento.

Materiais deixados no local após 12/05/2026 poderão ser removidos pela Administração, sem responsabilidade por perdas e custos.

9.4. Observações Gerais

- Não será permitida a entrada ou saída de veículos fora dos horários definidos.
- A permanência de materiais após o prazo final implicará cassação da permissão, multa e impedimento de participação em futuros chamamentos.
- O cronograma deverá ser rigorosamente cumprido, sendo considerado parte integrante das obrigações das permissionárias.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas apresentadas no Credenciamento será realizado pelo critério de MAIOR OFERTA POR STAND, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

10.2. Fórmula de Referência

Todas as propostas deverão obrigatoriamente respeitar o valor mínimo estabelecido pela fórmula:

Valor mínimo = Área total (m²) × R$ 200,00/m²

Excetuam-se desta regra os Stands nº 40 e nº 41, destinados à exploração de brinquedos, cuja proposta deverá ser apresentada em valor global, respeitado o lance mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do item 3.4.4 deste Termo.

Propostas que apresentem valor inferior ao mínimo serão automaticamente desclassificadas, sem possibilidade de ajustes posteriores.

10.3. Julgamento e Classificação

As propostas serão classificadas de acordo com a seguinte ordem:

a) Maior valor ofertado para o Stand pretendido;
b) Atendidas todas as exigências de habilitação;
c) Observância das regras de não acúmulo e não participação múltipla (um stand por expositor).

Será declarada vencedora a proposta que:

- oferecer o maior valor,
- obedecer ao valor mínimo,
- cumprir as regras deste Termo,
- e não apresentar impedimentos legais ou formais.

10.4. Critério de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo Stand, será adotado como critério de desempate:

I – Maior tempo de constituição da empresa, comprovado pela data de abertura do CNPJ constante no cadastro da Receita Federal.

10.4.1 Persistindo o empate após a aplicação do critério acima, será realizado sorteio público entre os proponentes empatados, garantindo transparência e isonomia no procedimento.

10.5. Desclassificação das Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem ao valor mínimo;
b) estiverem incompletas, rasuradas ou apresentarem erros formais;
c) não corresponderem ao Stand indicado;
d) apresentarem indícios de fraude, participação cruzada ou interposição de pessoas;
e) forem apresentadas por pessoa jurídica que participe em duplicidade;
f) violem qualquer regra deste Termo de Referência.

10.6. Publicação do Resultado

O resultado será publicado:

- no site oficial da Prefeitura;
- no Diário Eletrônico (se houver);
- e no mural do Paço Municipal.

A publicação confere transparência e validade jurídica à classificação.

10.7. Homologação e Adjudicação

Após os prazos de recursos:

- o resultado será homologado pela autoridade competente;
- e o Stand será adjudicado ao proponente vencedor.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Somente após a homologação e o pagamento do DAM será formalizada a permissão de uso.

10.8. Canal Oficial de Comunicação com os Permissionários

Além dos meios formais de divulgação previstos neste Credenciamento, tais como site oficial da Prefeitura e publicação no Diário Oficial do Município, a Administração poderá instituir canal oficial de comunicação direta com os permissionários, com a finalidade de facilitar a transmissão de informações operacionais durante a realização do evento. Para esse fim, poderá ser criado grupo oficial em aplicativo de mensagens (ex.: WhatsApp), exclusivo para os permissionários participantes do evento, destinado à comunicação de:

• avisos gerais da organização;
• orientações da fiscalização;
• comunicados operacionais;
• eventuais ajustes logísticos ou alterações necessárias durante o período do evento.

O grupo terá caráter estritamente informativo e organizacional, sendo permitido apenas o envio de mensagens escritas relacionadas ao evento.

Não serão permitidos:

• envio de áudios;
• envio de conteúdos alheios ao evento;
• mensagens de caráter pessoal, comercial ou fora do contexto da organização.

O descumprimento dessas regras poderá ensejar advertência e demais penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual remoção do participante do grupo de comunicação.

Parágrafo único.
O referido canal de comunicação terá caráter auxiliar, não substituindo as publicações oficiais realizadas no site institucional ou no Diário Oficial do Município, que permanecem como meios formais de divulgação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente à permissão de uso onerosa deverá ser realizado exclusivamente por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, contendo os dados oficiais do permissionário e do Stand adjudicado.

11.2. Condição para Formalização

O pagamento do DAM constitui condição indispensável para:

a) formalização da permissão de uso,
b) assinatura do Termo de Permissão (Anexo III),
c) autorização para início da montagem do stand.

Sem o pagamento, não haverá constituição válida do ato administrativo.

11.3. Prazo para Pagamento

O valor adjudicado deverá ser pago até: 22/04/2026, ou outra data definida na publicação oficial, desde que antes da liberação para montagem.

11.4. Consequências do Não Pagamento

O não pagamento do DAM no prazo estipulado acarretará, automaticamente:

a) cassação imediata da permissão de uso;
b) perda do direito ao Stand adjudicado, independentemente de notificação ou aviso prévio;
c) convocação imediata do próximo classificado, respeitando-se a ordem de classificação;
d) impedimento de participação do permissionário inadimplente em novos chamamentos públicos promovidos pelo Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, como penalidade

administrativa decorrente do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Importante: não haverá prorrogação de prazo, segunda chamada ou reemissão de DAM em razão de atraso no pagamento.

11.5. Natureza do Pagamento

O valor pago:

- não é taxa,
- não é preço público fracionado,
- não gera direito adquirido,
- refere-se exclusivamente à permissão temporária, precária e intransferível de uso do STAND durante o período do evento.

Não haverá reembolso em caso de:

- desistência,
- não comparecimento,
- abandono da STAND,
- descumprimento das regras,
- condições climáticas adversas,
- eventos de força maior que impeçam a operação individual do permissionário.

11.6. Comprovante de Pagamento

O permissionário deverá apresentar o comprovante do DAM:

- na assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- sempre que solicitado pelos fiscais durante o evento.

A ausência do comprovante poderá gerar suspensão ou cassação imediata da permissão.

11.7. Vedação a Pagamentos em Espécie ou a Terceiros

É vedado:

a) realizar pagamentos diretamente a servidores públicos;
b) efetuar pagamentos em dinheiro vivo na área do evento;
c) transferir valores para terceiros ou contas não oficiais da Prefeitura.

Toda arrecadação será destinada aos cofres públicos via sistema oficial.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento das regras previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Permissão de Uso sujeitará a permissionária à aplicação das penalidades abaixo, de forma objetiva e proporcional à infração constatada.

12.2. Advertência

Será aplicada advertência quando houver:

a) falta de limpeza interna do stand;
b) exposição incorreta de preços;
c) pequenos desvios de organização que não gerem risco ao público;
d) atraso pontual na abertura do stand;
e) descumprimento de orientação da fiscalização que não envolva risco sanitário ou de segurança.

Observação: após a advertência, a correção deve ser imediata.

12.3. Multa

Será aplicada multa quando houver:

a) reincidência em item já advertido;
b) descumprimento de horários de montagem, funcionamento ou desmontagem;
c) desorganização que afete a área comum;
d) uso de equipamentos não autorizados, desde que não apresentem risco imediato;
e) ingresso ou saída de veículos fora dos horários definidos;
f) comercialização de produtos não listados, desde que não proibidos por norma sanitária.

A multa será de 10% a 20% do valor ofertado, conforme a gravidade objetiva registrada no auto de fiscalização.

12.4. Cassação Imediata da Permissão

A cassação será aplicada imediatamente nas seguintes situações objetivas:

a) venda de bebida alcoólica para menores;
b) risco real de incêndio, curto-circuito ou explosão;
c) agressão física ou verbal ao público, fiscais ou servidores;
d) manipulação de alimentos sem condições mínimas de higiene;
e)abandono da stand durante o evento;
f) cessão total ou parcial do stand a terceiros;
g) fraude na inscrição ou na documentação;
h) operar sem pagamento do DAM;
i) comercialização, fornecimento ou disponibilização ao público de recipientes ou utensílios de vidro, em desacordo com o item 6.2, alínea g;
j) recusa expressa em cumprir determinações da fiscalização;
k) atuação fora da metragem autorizada após advertência.

12.5. Suspensão ou Interdição

A stand poderá ser interditada quando for constatada qualquer situação que:

a) coloque o público em risco imediato;
b) caracterize descumprimento de norma sanitária que impeça o funcionamento;

c) envolva situação elétrica irregular;
d) envolva alimentos contaminados ou armazenados inadequadamente.

A interdição será mantida até regularização, ou convertida em cassação, conforme o caso previsto no item anterior.

12.6. Impedimento de Participação em Futuras Edições

O permissionário será punido com impedimento de participação em novos chamamentos públicos promovidos pelo Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

a) tiver sofrido cassação da permissão de uso por descumprimento das regras do evento;
b) tiver sido flagrado utilizando interpostas pessoas ou terceiros para simular participação ou obter vantagem indevida no procedimento;
c) tiver cometido fraude documental ou prestado informações falsas durante o processo de inscrição ou participação;
d) tiver causado danos ao patrimônio público municipal e não tiver realizado o devido ressarcimento.

Parágrafo único.
A aplicação da penalidade de impedimento observará o devido registro administrativo pela organização do evento e terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da constatação da infração.

12.7. Penalidades Não Substituem Outras Responsabilidades

As penalidades aplicadas:

- não substituem responsabilidades civis;
- não afastam responsabilização criminal;
- não afastam sanções sanitárias, fiscais ou administrativas de outros órgãos.

Conforme Lei 14.133/2021:

- advertência;
- multa até 20% do valor ofertado;
- cassação da permissão;
- impedimento de contratar com o Município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Credenciamento implica plena ciência e aceitação de todas as regras contidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo o permissionário alegar desconhecimento.

13.2. A permissão de uso é precária, onerosa, pessoal, intransferível e temporária, podendo ser revogada ou cassada pela Administração a qualquer tempo, mediante justificativa formal, sem que caiba indenização de qualquer natureza.

13.3. A classificação do proponente não gera direito adquirido ao uso do stand, sendo necessária:

a) a homologação do resultado;

b) o pagamento do DAM no prazo previsto;

c) a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Somente após esses atos a permissão será considerada válida.

13.4. O permissionário assume, de forma exclusiva, todas as responsabilidades:

- fiscais,
- civis,
- sanitárias,
- ambientais,
- trabalhistas,
- criminais

decorrentes da atividade exercida, não havendo qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade do Município.

13.5. Fica estabelecido que a permissão de uso não gera vínculo empregatício, sociedade, consórcio ou qualquer relação contratual continuada entre o Município e o

permissionário.

13.6. É vedada a instalação ou utilização de qualquer estrutura, equipamento ou atividade não descrita no edital, sem prévia autorização da Administração Municipal.

13.7. As situações omissas ou excepcionais serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Festividade, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

13.8. O Município poderá, a qualquer tempo:

a) fiscalizar, corrigir, ajustar, interditar ou cassar a permissão;

b) realizar inspeções sanitárias, estruturais ou de segurança;

c) alterar a disposição dos Stands, se necessário para o interesse público.

13.9. A Administração poderá promover alterações organizacionais no evento, inclusive remanejamento de Stands, horários, acessos ou estruturas, mediante justificativa técnica e publicação oficial.

13.10. O Município não se responsabiliza por:

a) furtos, danos, perdas ou deterioração de bens da permissionária;

b) interrupções de energia por força maior;

c) danos decorrentes de intempéries climáticas;

d) prejuízos financeiros decorrentes de falhas operacionais do permissionário.

13.11. A assinatura do Termo de Permissão de Uso e o pagamento do DAM confirmam a plena concordância do permissionário com todas as condições estabelecidas.

13.12. Este Termo de Referência passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela autoridade competente e integra, para todos os fins, o Edital de Credenciamento.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados, que complementam, detalham e especificam aspectos técnicos essenciais ao Credenciamento, possuindo a mesma força normativa deste documento;

14.2. Os anexos têm caráter obrigatório e devem ser observados integralmente pelos interessados, servindo como base para habilitação, participação, julgamento, fiscalização e execução da permissão de uso.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

14.3. Relação Oficial dos Anexos

ANEXO I — Croqui Oficial dos Stands da Praça de Alimentação;
ANEXO II — Minuta do Termo de Permissão de Uso Alimentos e Bebidas;
ANEXO III — Minuta do termo de Permissão de Uso de Brinquedos;
ANEXO IV — Declaração de Responsabilidade Sanitária;
ANEXO V — Termo de Responsabilidade para Manipulação de Alimentos;
ANEXO VI — Modelo de Proposta de Valor por Stand;
ANEXO VII — Declaração de Não Utilização de Equipamentos Proibidos;
ANEXO VIII — Declaração de Participação Individual (Sem Interposta Pessoa);
ANEXO IX — Declaração de Ciência e Aceite do Termo de Referência.

Santa Cruz da Conceição, 24 de março de 2026.

TAIENE CESTENÁRIO
Chefe do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Fiscal da Permissão de Uso

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Gestor da Permissão de Uso

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO I — CROQUI OFICIAL DOS STANDS

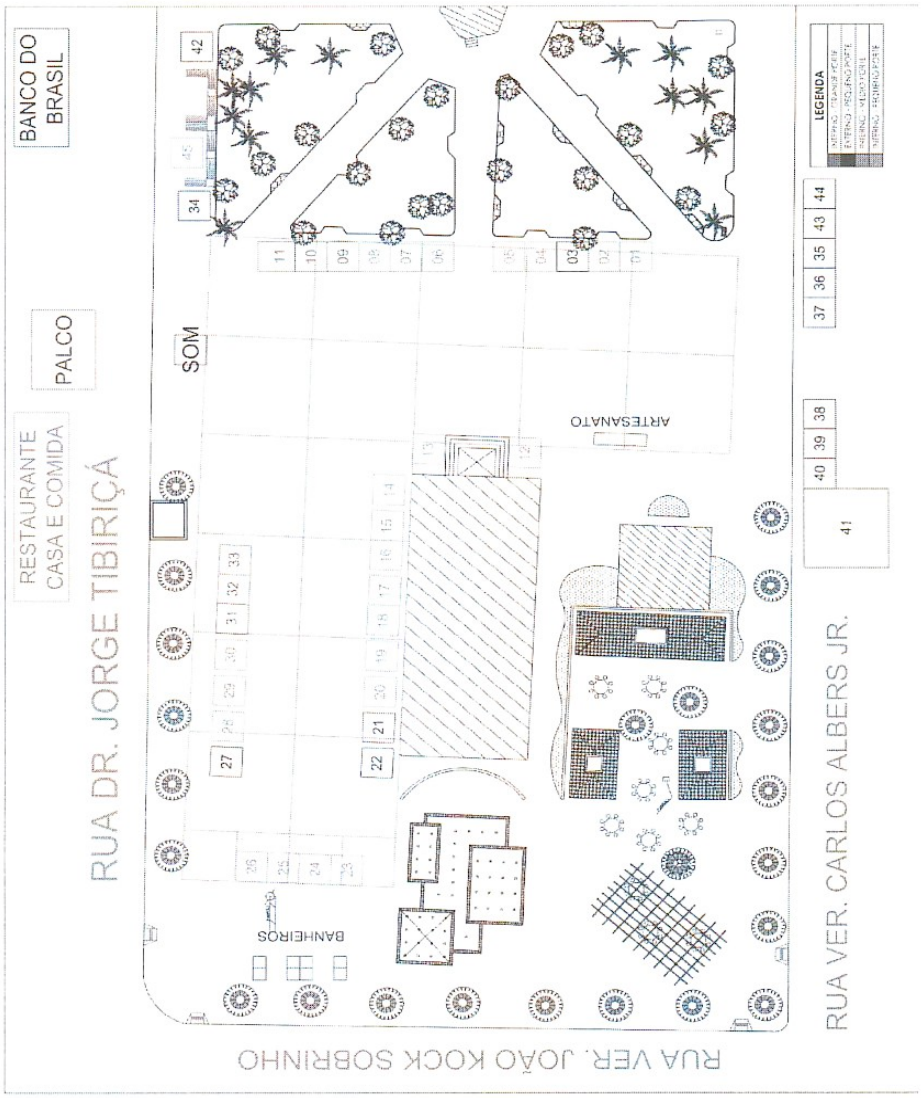

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO II — MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E ONEROSA DE STAND PÚBLICO

Permissora: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**, por meio do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer.

Permissionária: _____

CNPJ: _____

Stand/Stand nº: _____

Valor ofertado: R$ _____

(_____)

Valor escrito por extenso.

Período da permissão: **01/05/2026 a 10/05/2026**

Cláusula 1 – Do Objeto

Permissão de uso precária, temporária e onerosa do STAND público identificado.

Cláusula 2 – Da Natureza Jurídica

A permissão é pessoal, intransferível e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização.

Cláusula 3 – Das Obrigações da Permissionária

Cumprir integralmente o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

Cláusula 4 – Das Vedações

É proibida a comercialização, fornecimento ou entrega ao público de recipientes, embalagens ou utensílios de vidro, conforme o Termo de Referência.

Cláusula 5 – Do Pagamento

O pagamento deverá ser realizado por DAM até 22/04/2026. O não pagamento implica cassação automática da permissão.

Cláusula 6 – Das Penalidades

O descumprimento das regras sujeita a permissionária a advertência, multa, interdição, cassação da permissão e impedimento de participação.

Cláusula 7 – Da Fiscalização

A Prefeitura poderá fiscalizar e aplicar penalidades a qualquer tempo.

Cláusula 8 – Da Desocupação

A desmontagem deverá ocorrer até 12/05/2026, sob pena de multa e cassação.

Cláusula 9 – Das Disposições Finais

Este Termo integra o Edital e o Termo de Referência, para todos os fins.

Santa Cruz da Conceição, ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO III — MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E ONEROSA

BRINQUEDOS – STANDS Nº 40 E Nº 41**

Permissora: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, por meio do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer.

Permissionária: _____

CNPJ: _____

Conjunto de Stands: Stands nº 40 e nº 41

Valor ofertado (global): R$ _____

(_____)

Valor escrito por extenso.

Período: 01/05/2026 a 10/05/2026

Na qualidade de permissionária(o) do Conjunto dos Stands nº 40 e nº 41, destinados à exploração de brinquedos, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Assumo responsabilidade integral pela instalação, operação, manutenção e funcionamento dos brinquedos disponibilizados ao público;
2. Comprometo-me a manter os brinquedos em condições adequadas de segurança, conservação e uso;
3. Responsabilizo-me por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a usuários ou terceiros, decorrentes da atividade exercida;
4. Comprometo-me a cumprir integralmente as normas e orientações da fiscalização municipal durante o evento;
5. Declaro ciência de que não há responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por quaisquer ocorrências relacionadas aos brinquedos.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o descumprimento desta declaração poderá acarretar advertência, multa, interdição dos brinquedos ou cassação da permissão de uso, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Santa Cruz da Conceição, ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Eu, _____

CNPJ _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sanitária pela manipulação, preparo, armazenamento e comercialização de alimentos e bebidas durante a festividade do 73º Aniversário de Santa Cruz da Conceição.

Comprometo-me a cumprir todas as normas da Vigilância Sanitária e utilizar EPIs adequados.

Santa Cruz da Conceição, ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO V — TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Declaro estar ciente das normas de higiene e manipulação de alimentos previstas pela Vigilância Sanitária Municipal, assumindo integral responsabilidade por:

- higiene pessoal;
- conservação de alimentos;
- utensílios adequados;
- descarte correto.

Santa Cruz da Conceição, ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO VI — MODELO DE PROPOSTA DE VALOR

PROPOSTA DE VALOR – STAND Nº _____

Eu, _____

CNPJ _____

apresento proposta para o Stand nº _____, no valor de: **R$** _____

(_____).

Valor escrito por extenso.

Declaro que conheço e aceito todos os termos do Edital e Termo de Referência.

Santa Cruz da Conceição, ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROIBIDOS

Declaro que NÃO utilizarei equipamentos proibidos, incluindo:

- É proibida a utilização de qualquer equipamento de preparo, aquecimento ou cocção que gere calor elevado, chama, vapor, combustão, faísca, risco de incêndio ou sobrecarga elétrica."
- ligações elétricas irregulares.

Santa Cruz da Conceição, ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL (SEM FRAUDE)

Eu, _____

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- não participo do chamamento por meio de terceiros;
- não utilizo familiares ou sócios para aumentar chances;
- não participo com mais de um CNPJ.

Santa Cruz da Conceição, ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que li, compreendi e ACEITO integralmente todas as regras do:

- Edital de Credenciamento,
- Termo de Referência,
- Vedações,
- Obrigações,
- Cronograma,
- Penalidades.

Santa Cruz da Conceição, ____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO
Permissão De Uso Onerosa, Precária e Temporária de Stands Públicos

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, jurídica e econômica para a realização de Credenciamento destinado à seleção de interessados na permissão de uso onerosa, precária, temporária e intransferível de Stands públicos, durante a festividade oficial do 73° Aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição, a ser realizada entre os dias 01 a 10 de maio de 2026, na Praça Central "Nicanor Sampaio Albers".

A demanda decorre da necessidade de organização da exploração comercial de alimentos, bebidas e brinquedos em espaço público, garantindo ordenamento, segurança e atendimento ao interesse coletivo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização do evento possui caráter:

- cultural, tradicional e turístico;
- com alto fluxo de público local e regional;
- relevante impacto na economia local.

Sem regulamentação adequada, há riscos de:

- desorganização do espaço público;
- conflitos entre comerciantes;
- riscos sanitários e de segurança;
- favorecimentos indevidos.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200

Assim, o credenciamento:

- assegura isonomia e transparência;
- organiza a ocupação do espaço;
- protege o interesse público;
- fomenta o comércio local.

Conforme previsto no Termo de Referência, a medida é necessária para garantir planejamento, segurança e padronização do evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento está fundamentado em:

- Lei Federal nº 14.133/2021:
  - art. 2º, IV → permissões de uso submetidas à Lei;
  - art. 5º → princípios administrativos;
  - art. 78 → credenciamento como procedimento auxiliar.

O credenciamento, embora não seja licitação, deve observar:

- legalidade
- impessoalidade
- moralidade
- publicidade
- eficiência
- julgamento objetivo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Seleção de interessados por Credenciamento Permissão de uso de 42 stands públicos.

Características:

- uso oneroso (via DAM)
- temporário
- precário (revogável)
- intransferível

Os stands são classificados por porte:

- Pequeno (9 m²)
- Médio (18 m²)
- Grande (27 m²)
- Especial (Stand 14 – 12 m²)

Com exceção:

- Stands 40 e 41 (brinquedos) → exploração conjunta com valor global

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa 1 – Distribuição informal

- Sem critérios objetivos
- Alto risco de favorecimento
- Insegurança jurídica

Alternativa 2 – Licitação tradicional

- Inadequada ao caso
- Processo mais complexo

- Não atende à natureza da permissão

Alternativa 3 – Credenciamento (ESCOLHIDA)

- Procedimento simplificado
- Critérios objetivos
- Ampla participação
- Segurança jurídica

Conclusão: o credenciamento é a solução mais eficiente e adequada.

6. CRITÉRIO DE PRECIFICAÇÃO

Regra geral:

Valor mínimo =
Área (m²) × R$ 200,00

Exceção:

- Stands 40 e 41 → R$ 2.000,00 (global)

Justificativa:

- proporcionalidade
- economicidade
- objetividade
- alinhamento com órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS STANDS

Total:

- 42 stands disponíveis
- 3 reservados a entidades sociais (06, 07 e 21)

Distribuição:

- internos e externos
- organizados conforme croqui
- padronização estrutural

Destaques:

- infraestrutura fornecida parcialmente pelo Município
- responsabilidade do expositor (principalmente externos)
- setorização estratégica para fluxo e segurança

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Participação exclusiva de:

- Pessoa Jurídica (CNPJ)
- incluindo MEI

Exigências:

- regularidade fiscal
- CNDT
- FGTS
- documentos sanitários

Vedação:

- múltiplos CNPJs do mesmo grupo
- interpostas pessoas

9. FORMA DE SELEÇÃO

Etapas:

1. Credenciamento e habilitação
2. Proposta de valor
3. Classificação (maior oferta)
4. Resultado
5. Pagamento (DAM)
6. Permissão de uso

Critério:

MAIOR OFERTA POR STAND

Desempate:

- tempo de CNPJ
- sorteio

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Permissionário:

- higiene e segurança
- manipulação de alimentos

- responsabilidade civil total
- cumprimento de normas sanitárias

Município:

- infraestrutura básica
- segurança geral
- limpeza externa
- fiscalização

Não há responsabilidade solidária do Município.

11. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Riscos:

- fraude no credenciamento
- descumprimento sanitário
- acidentes com público
- inadimplência
- desorganização

Mitigações:

- exigência de documentação mínima
- fiscalização constante
- penalidades claras
- critério objetivo de seleção
- pagamento antecipado

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

12. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A solução:

- é tecnicamente adequada
- é juridicamente segura
- é economicamente vantajosa

Benefícios:

- geração de receita pública
- organização do evento
- incentivo ao comércio local
- redução de riscos administrativos

13. CRONOGRAMA

- Montagem: 29 e 30/04/2026
- Evento: 01 a 10/05/2026
- Desmontagem: 11 e 12/05/2026

14. CONCLUSÀO

Conclui-se que a solução proposta — Credenciamento para Permissão de Uso de Stands Públicos — é:

- tecnicamente adequada
- juridicamente fundamentada
- economicamente viável
- alinhada à Lei 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Atendendo plenamente:

- ao interesse público
- à organização do evento
- à segurança da coletividade
- à transparência administrativa

Santa Cruz da Conceição, 24 de março de 2026.

TAIENE CESTENÁRIO
Chefe do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Fiscal da Permissão de Uso

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Gestor da Permissão de Uso

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo
Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
CNPJ: 44.751.725/0001-97 | Fone: (19) 3567-9200

EDITAL DE CREDECIAMENTO Nº 001/2026

PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE STANDS PÚBLICOS

Santa Cruz da Conceição, 24 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Justificativa em anexo, bem como o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que o acompanham, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, isonomia, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Credenciamento para a seleção de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de permissão de uso onerosa, precária e temporária de stands públicos, para exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brinquedos, durante o 73º Aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição, a ser realizado no período de 01 a 10 de maio de 2026, na Praça Central "Nicanor Sampaio Albers", conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a obtenção de permissão de uso onerosa, precária e temporária de stands públicos, visando à exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brinquedos, durante o 73º Aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição.

1.2. O evento será realizado no período de 01 a 10 de maio de 2026.

1.3. O local de realização do evento e instalação dos stands será a Praça Central "Nicanor Sampaio Albers", no Município de Santa Cruz da Conceição/SP.

1.4. Serão disponibilizados um total de 42 (quarenta e dois) "stands", conforme detalhamento no Anexo I (Croqui da Praça).

1.5. A finalidade da permissão de uso é a exploração comercial de:

a) Produtos alimentícios (lanches, salgados, doces, espetinhos, etc.);

b) Bebidas (não alcoólicas e alcoólicas, observada a legislação vigente);

c) Brinquedos (infláveis, pula-pula, jogos, etc.).

1.6. A natureza jurídica da permissão de uso é onerosa, precária e temporária, não gerando qualquer direito adquirido ou vínculo de qualquer natureza com o Município de Santa Cruz da Conceição.

1.7. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo Art. 28, inciso V, que trata do credenciamento como procedimento auxiliar, e pelo Art. 74, que disciplina a permissão de uso de bens públicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do 73º Aniversário do Município de Santa Cruz da Conceição é um evento de grande relevância cultural e social para a comunidade, atraindo um número significativo de visitantes e fomentando o comércio local. Para garantir a organização, segurança e o pleno aproveitamento do espaço público durante o evento, faz-se necessária a regulamentação da exploração comercial de stands.

2.2. A permissão de uso onerosa dos stands públicos visa a otimizar a utilização do espaço, garantir a segurança dos participantes e visitantes, e proporcionar uma oferta diversificada de produtos e serviços de alimentação, bebidas e entretenimento (brinquedos), contribuindo para a experiência positiva do público e para a arrecadação de receita para o Município.

2.3. A escolha do credenciamento como procedimento de seleção, em detrimento de uma licitação tradicional ou dispensa informal, justifica-se pela necessidade de agilidade e pela natureza específica do evento. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a licitação tradicional seria excessivamente burocrática e demorada para um evento de curta duração, enquanto a dispensa informal poderia gerar riscos de favoritismo e falta de transparência.

2.4. O credenciamento, com critérios objetivos de seleção baseados na maior oferta, assegura a isonomia entre os interessados e a transparência do processo, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública obtenha a melhor proposta para a utilização do bem público, ao mesmo tempo em que permite a participação de um maior número de interessados que atendam aos requisitos mínimos.

2.5. A onerosidade da permissão de uso é fundamental para compensar o Município pela utilização do espaço público e pela infraestrutura disponibilizada, contribuindo para o equilíbrio fiscal e a aplicação de recursos em outras áreas de interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS STANDS E CRITÉRIO DE CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO

3.1. Os stands serão distribuídos conforme o croqui constante no Anexo I deste Edital, com as seguintes características:

a) Stands de alimentação e bebidas: Serão disponibilizados 39 (trinta e nove) stands, com dimensões variadas, conforme detalhado no Anexo I.

b) Stands de brinquedos: Serão disponibilizados 3 (três) stands, identificados como Stands 40, 41 e 42, com dimensões específicas para a instalação de brinquedos infláveis, pula-pula, etc., conforme detalhado no Anexo I.

3.2. O valor mínimo de referência para a permissão de uso dos stands de alimentação e bebidas será de R$ 200,00 (duzentos reais) por metro quadrado (m²), calculado com base na área total do stand desejado.

3.3. Para os stands de brinquedos (Stands 40, 41 e 42), o valor mínimo de referência será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por stand, independentemente da metragem, devido à natureza específica da atividade e ao potencial de exploração.

3.4. Serão reservados 3 (três) stands para entidades filantrópicas do Município de Santa Cruz da Conceição, identificados como Stands 06, 07 e 21, conforme croqui do Anexo I. A seleção dessas entidades será realizada por meio de sorteio público, caso haja mais de uma interessada para o mesmo stand, e a permissão de uso será gratuita, mediante comprovação de sua natureza filantrópica e ausência de fins lucrativos.

4. FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos permissionários será realizada por meio de credenciamento, com base no critério de maior oferta por "stand", em conformidade com o Art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O processo de seleção ocorrerá em etapas:

a) Habilitação: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 5 deste Edital.

b) Apresentação de Propostas: Após a habilitação, os interessados deverão apresentar suas propostas de valor para o(s) stand(s) desejado(s), respeitando os valores mínimos estabelecidos no item 3.

c) Classificação: As propostas serão classificadas em ordem decrescente de valor para cada stand.

d) Homologação e Convocação: A Administração homologará o resultado e convocará os classificados para o pagamento e assinatura do Termo de Permissão de Uso.

e) Os documentos deverão ser entregues na sede do Departamento de Esportes e Turismo e Lazer, localizado na Rua Dr. Jorge Tibiriça nº 970, Centro, nesta cidade de Santa Cruz da Conceição.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo stand, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior tempo de constituição da pessoa jurídica (data de abertura do CNPJ);

b) Sorteio.

4.4. O Município se reserva o direito de não preencher todos os stands caso não haja interessados ou as propostas não atinjam os valores mínimos estabelecidos.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas (incluindo Microempreendedores Individuais - MEI) que comprovem possuir capacidade técnica e jurídica para a exploração comercial dos stands, e que atendam às seguintes condições:

a) Estar regularmente constituída e em funcionamento;

b) Não possuir débitos com o Município de Santa Cruz da Conceição;

c) Não estar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.2. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo:

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V);

h) Declaração de que não emprega trabalho escravo ou análogo (Anexo VI);

i) Declaração de que aceita as condições do presente Edital e seus Anexos (Anexo VII);

j) Cópia do Alvará de Funcionamento ou comprovante de solicitação;

k) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) do Município de Santa Cruz da Conceição, se houver.

5.3. As entidades filantrópicas deverão apresentar, além dos documentos aplicáveis do item 5.2, comprovação de sua natureza filantrópica e ausência de fins lucrativos, bem como declaração de que os recursos obtidos com a exploração do stand serão integralmente revertidos para suas finalidades estatutárias.

5.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

c) Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Santa Cruz da Conceição.

d) Possuam débitos com o fisco.

6. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações gerais da permissionária:

a) Efetuar o pagamento do valor ofertado pelo stand, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), até a data limite de 22 de abril de 2026, sob pena de desclassificação e convocação do próximo classificado;

b) Instalar o stand somente após a autorização do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, no período de 29 a 30 de abril de 2026;

c) Manter o stand em perfeitas condições de limpeza, higiene e conservação durante todo o período do evento;

d) Possuir e manter em seu stand, durante todo o período de funcionamento, 01 (um) extintor de incêndio tipo P4, com carga válida e em condições de uso;

e) Exibir os preços de todos os produtos e serviços de forma clara e visível ao público, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

f) Atender a todas as orientações e determinações da fiscalização municipal, bem como das autoridades sanitárias e de segurança;

g) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou da instalação e operação do stand;

h) Retirar todos os seus equipamentos, materiais e resíduos do local do stand até o dia 12 de maio de 2026, deixando a área limpa e desocupada.

6.2. São obrigações sanitárias da permissionária (aplicáveis a stands de alimentação e bebidas):

a) Utilizar toucas, aventais, luvas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a manipulação de alimentos;

b) Manter os alimentos e bebidas armazenados e expostos em condições adequadas de temperatura e higiene, conforme as normas da Vigilância Sanitária;

c) Não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, em estrita observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

d) Descartar o lixo em sacos plásticos devidamente fechados e nos locais indicados pela organização do evento.

6.3. São obrigações específicas da permissionária:

a) Respeitar os horários de funcionamento do evento, conforme estabelecido pela organização;

b) Utilizar apenas os equipamentos elétricos e a gás que estejam em perfeitas condições de uso e segurança, com as devidas instalações e aterramentos;

c) Não exceder a carga elétrica disponibilizada para o stand, evitando sobrecargas e riscos de incêndio;

d) Para stands de brinquedos, garantir a segurança dos usuários, com a presença de monitores capacitados e equipamentos em perfeito estado de conservação e manutenção.

7. VEDAÇÕES

7.1. É vedado à permissionária:

a) Ultrapassar os limites físicos do stand concedido, invadindo áreas de circulação ou de outros stands;

b) Realizar qualquer tipo de alteração estrutural no stand ou no local do evento sem prévia autorização do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer;

c) Utilizar equipamentos sonoros (amplificadores, caixas de som) ou realizar propaganda sonora que perturbe o ambiente do evento ou a vizinhança;

d) Comercializar produtos ou serviços não autorizados neste Edital;

e) Ceder, sublocar, transferir ou de qualquer forma alienar a permissão de uso do stand a terceiros, sob pena de cassação imediata da permissão;

f) Utilizar recipientes de vidro para servir bebidas ao público, visando à segurança dos frequentadores do evento;

g) Instalar banners, faixas ou qualquer tipo de publicidade fora dos limites do stand ou em desacordo com as orientações da organização do evento.

8. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município de Santa Cruz da Conceição, por meio do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, será responsável por:

a) Disponibilizar a infraestrutura básica para o funcionamento dos stands, incluindo pontos de energia elétrica e água, conforme a capacidade da rede local;

b) Coordenar a segurança geral do evento, em conjunto com os órgãos competentes, garantindo a ordem e a integridade dos participantes e permissionários;

c) Realizar a limpeza das áreas comuns do evento e a coleta de lixo, nos horários e locais previamente estabelecidos;

d) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

e) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados e permissionários, sempre que solicitado, dentro dos prazos e condições legais.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações ou vedações estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeitará a permissionária às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência: Por escrito, para infrações de menor potencial ofensivo, com prazo para regularização;

b) Multa: Aplicada em percentual sobre o valor total da permissão de uso do stand, variando de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento), conforme a gravidade e reincidência da infração;

c) Cassação da Permissão de Uso: Implicará na imediata desocupação do stand e na perda do valor pago pela permissão, sem prejuízo de outras sanções legais, para infrações graves ou reincidência;

d) Exclusão de Futuros Processos de Credenciamento/Licitação: Pelo período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração, para casos de cassação da permissão ou infrações gravíssimas.

9.2. A aplicação das penalidades será precedida de notificação à permissionária, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma previsto para as etapas do credenciamento e do evento é o seguinte:

a) Publicação do Edital: 24 de março de 2026;

b) Período de Credenciamento e Apresentação de Propostas: De 25 de março a 03 de abril de 2026;

c) Análise da Documentação e Propostas: De 20 a 21 de abril de 2026;

d) Homologação e Convocação para Pagamento: 22 de abril de 2026;

e) Prazo Final para Pagamento do DAM: 22 de abril de 2026;

f) Período de Montagem dos Stands: 29 a 30 de abril de 2026;

g) Período de Realização do Evento: 01 a 10 de maio de 2026;

h) Prazo Final para Desmontagem e Retirada de Materiais: Até 12 de maio de 2026.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão que inabilitar o interessado ou que classificar as propostas, caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

11.2. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, protocolado no Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, e será analisado e julgado em até 5 (cinco) dias úteis.

Taiane

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A permissão de uso concedida por este Edital possui caráter precário e temporário, não gerando qualquer direito adquirido à permissionária, podendo ser revogada unilateralmente pelo Município a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que caiba à permissionária qualquer indenização, conforme o Art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A publicidade deste Edital e de seus atos subsequentes será realizada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, com a aprovação do Prefeito Municipal.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes Anexos:

13. ANEXOS

I. Croqui da Praça Central "Nicanor Sampaio Albers" com a localização e dimensões dos stands;

II. Modelo de Proposta de Preço;

III. Minuta do Termo de Permissão de Uso;

IV. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

V. Declaração de Não Emprego de Menor;

VI. Declaração de Não Emprego de Trabalho Escravo ou Análogo;

VII. Declaração de Aceite das Condições do Edital;

VIII. Termo de Referência;

IX. Estudo Técnico Preliminar.

TAIENE CESTENÁRIO
Chefe do Departamento / Fiscal

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
Diretor do Departamento / Gestor

Categoria	Descrição	Responsável	Condição/Prazo	Penalidade
Obrigação Geral	Pagar DAM referente ao valor ofertado	Permissionária	Até 22/04/2026	Impedimento de formalização/cassação
Obrigação Geral	Instalar stand apenas após autorização	Permissionária	A partir de 29/04/2026	Advertência/multa
Obrigação Geral	Manter stand limpo e higienizado	Permissionária	Durante todo o evento	Advertência/multa/cassação
Obrigação Geral	Possuir extintor P4 válido	Permissionária	Durante todo o evento	Multa imediata/cassação
Obrigação Geral	Exibir preços visíveis (CDC)	Permissionária	Durante funcionamento	Advertência/multa
Obrigação Sanitária	Usar toucas, aventais e EPIs	Permissionária	Sempre na manipulação	Interdição/cassação
Obrigação Sanitária	Não vender bebidas alcoólicas a menores	Permissionária	Sempre	Crime (ECA art. 243)/cassação

Categoria	Descrição	Responsável	Condição/Prazo	Penalidade
Vedação Segurança	Proibido recipientes de vidro para público	Permissionária	Sempre	Multa/cassação
Vedação Estrutural	Não ultrapassar área do stand	Permissionária	Sempre	Advertência/multa
Vedação Comercial	Não ceder/sublicar permissão	Permissionária	Sempre (intransferível)	Cassação/exclusão de processos futuros
Vedação Som	Proibido amplificadores/propaganda sonora	Permissionária	Sempre	Advertência/multa
Obrigação Prefeitura	Fornecer infraestrutura básica (energia, água)	Prefeitura	Durante evento	N/A (fiscalizar cumprimento)
Obrigação Prefeitura	Segurança geral e limpeza externa	Prefeitura	Durante evento	N/A
Fiscalização	Atender orientações da fiscalização	Permissionária	Imediato	Advertência/multa/cassação
Retirada	Retirar materiais integralmente	Permissionária	Até 12/05/2026	Multa por danos + cassação futura